EDITAL 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO n° 240/2026

O **MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS – TO**, inscrito no CNPJ sob o nº **25.064.072/0001-23**, com sede na **Praça Antônio Dias da Silveira, s/n, Centro, CEP 77910-000**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO**, portador do CPF nº **008.883.631-25**, doravante denominado **CONTRATANTE**, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará **licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** sob o **Sistema de Registro de Preços - SRP**, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto Municipal nº 107, de 22 de outubro de 2026**, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: **01/12/2026**
Horário: **11:00 HORAS**
Local: BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) - disponível no endereço eletrônico https://bnccompras.com/
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO CONFECÇÃO, IMPRESSÃO, ACABAMENTO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS – TO E SECRETARIAS VINCULADAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de execução e demais exigências constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2026**.

1.2. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, podendo ser contratada quantidade inferior à registrada ou, inclusive, não ocorrer contratação, não ficando a Administração obrigada à contratação integral dos quantitativos estimados.

1.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS,** nos termos do art. 134 do **Decreto Municipal nº 107/2026**.

1.4. **São órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços:**

a) **Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO e Secretarias Vinculadas**;

b) **Fundo Municipal de Educação – FME**; e

c) **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**.

1.5. Os quantitativos estimados por órgão participante, correspondentes aos 43 (quarenta e três) itens de referência consolidados no Estudo Técnico Preliminar, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND.	PREFEITURA	FME	FMAS	TOTAL
1	ADESIVO EM VINIL	M²	150	50	15	**215**
2	BANNER EM LONA	M²	60	40	20	**120**
3	BLOCO DE IDENTIFICAÇÃO	BLOCO	0	0	50	**50**
4	BLOCO DE RASCUNHO 16,5 × 24 CM	BLOCO	0	120	120	**240**
5	BLOCO DE RASCUNHO 12 × 16,5 CM	BLOCO	0	100	100	**200**
6	BLOCO – FICHA DE PRONTUÁRIO	BLOCO	0	0	80	**80**
7	CAPA DE PROCESSO	UND	3.500	3.000	700	**7.200**
8	CARIMBO AUTOMÁTICO 14 × 38 MM	UND	25	25	10	**60**
9	CARIMBO AUTOMÁTICO 18 × 48 MM	UND	20	15	10	**45**
10	CARTAZ 48 × 66 CM	UND	580	300	350	**1.230**
11	CARTAZ 33 × 48 CM	UND	0	0	250	**250**
12	CERTIFICADO	UND	0	300	200	**500**
13	CONVITE PERSONALIZADO	UND	310	300	200	**810**
14	CRACHÁ COLORIDO 10 × 15 CM	UND	60	400	100	**560**
15	CRACHÁ EM PVC COM CORDÃO	UND	60	60	30	**150**
16	CRACHÁ EM PVC COM PRESILHA TIPO JACARÉ	UND	250	50	30	**330**
17	CRACHÁ EM PAPEL	UND	250	300	200	**750**
18	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL – A4	UND	0	300	0	**300**
19	ENVELOPE TIMBRADO 18 × 25 CM	UND	3.000	3.000	1.000	**7.000**
20	ENVELOPE TIMBRADO 24 × 34 CM	UND	3.000	3.000	1.000	**7.000**
21	FAIXA EM LONA	M²	70	50	30	**150**
22	FICHA DE ENCAMINHAMENTO	BLOCO	0	0	40	**40**
23	FOLDER	UND	3.000	2.000	1.000	**6.000**
24	FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO	BLOCO	0	0	70	**70**
25	FICHA DE ATENDIMENTO	BLOCO	0	0	40	**40**
26	PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR PARA VIDROS	M²	100	20	10	**130**
27	MINIDOOR EM PAPEL	M²	50	40	30	**120**
28	PANFLETO	UND	0	0	2.000	**2.000**
29	PAPEL TIMBRADO	BLOCO	150	70	20	**240**

30	PASTA INSTITUCIONAL COM BOLSA	UND	0	0	80	**80**
31	CANECA ACRÍLICA PERSONALIZADA 500 ML	UND	300	40	80	**420**
32	COPO LONG DRINK PERSONALIZADO 350 ML	UND	300	40	50	**390**
33	COPO LONG DRINK PERSONALIZADO 360 ML	UND	300	40	50	**390**
34	MEDALHA PERSONALIZADA	UND	300	0	0	**300**
35	TAÇA ACRÍLICA PERSONALIZADA 150 ML	UND	0	40	50	**90**
36	PLACA EM PVC ADESIVADA	M²	20	15	10	**45**
37	PLACA EM LONA COM ESTRUTURA DE METALON	M²	20	10	10	**40**
38	PLACA 0,60 × 0,60 M COM SUPORTE	UND	40	0	0	**40**
39	PLACA 1,00 × 1,00 M COM SUPORTE	UND	30	0	0	**30**
40	PRONTUÁRIO DO SUAS	UND	0	0	50	**50**
41	REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	BLOCO	100	80	40	**220**
42	REQUISIÇÃO DE MATERIAL	BLOCO	100	80	40	**220**
43	CÓPIA/IMPRESSÃO PRETO E BRANCO – A4	UND	0	20.000	0	**20.000**
	TOTAL		**16.145**	**33.885**	**8.165**	**58.195**

1.6. Será admitido o registro de mais de um fornecedor, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, nos termos **do art. 123, inciso III, do Decreto Municipal nº 107/2026**.

1.7. O licitante deverá cotar a quantidade total estimada de cada item para o qual apresentar proposta, conforme os quantitativos e as respectivas unidades de medida estabelecidos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto. A quantidade mínima para cada contratação será de 1 (uma) unidade da respectiva unidade de medida do item, observadas as condições estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos do **art. 123, inciso IX, do Decreto Municipal nº 107/2026**.

1.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será admitida a adesão por órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de não participantes, observados os requisitos previstos no **art. 86, §§ 2º a 5º e 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, no **art. 136 do Decreto Municipal nº 107/2026** e na seção correspondente da Ata de Registro de Preços, respeitados os limites de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item por órgão ou entidade aderente e, na totalidade das adesões, do dobro do quantitativo de cada item registrado.

1.9. Não haverá quantidade máxima mensal predefinida para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, considerando que os serviços serão executados de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, ficando as **Ordens de Serviço, Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes** limitados, em qualquer caso, ao saldo registrado para cada unidade participante e à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira, observado o **art. 123, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 107/2026**.

1.10. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, não será admitido o ingresso de novos órgãos participantes durante sua vigência inicial, ressalvadas as hipóteses de adesão por órgãos e entidades não participantes, nos termos do subitem anterior, bem como a possibilidade de inclusão de órgãos e entidades por ocasião da eventual prorrogação da Ata, quando atendidas as condições estabelecidas no **art. 125, § 1º, do Decreto Municipal nº 107/2026.**

1.11. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela de que já tiver participado, ressalvada a hipótese legal de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do **art. 82, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

1.12. Não será admitido o ingresso de novos fornecedores após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do registro, por ocasião da formalização inicial da Ata, dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do adjudicatário, observadas a ordem de classificação e as demais condições previstas neste Edital, na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 107/2026**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas nos autos do processo, conforme disponibilidade orçamentária e financeira devidamente certificada.

Tabela de dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS				
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	02.04.122.0002.2.002	3.3.90.39	28	1.500.0000.00000
CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL				
03	02.04.124.0002.2.190	3.3.90.39	35	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA - ADMINISTRACAO				
03	03.04.122.0002.2.002	3.3.90.39	47	1.500.0000.00000
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES (Setor de Recursos Humanos, Patrimônio e Almoxarifado)				
03	03.04.122.0002.2.192	3.3.90.39	64	1.500.0000.00000
SECRETARIA DE GOVERNO				
03	18.04.122.0002.2.002	3.3.90.39	140	1.500.0000.00000
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANCAS PUBLICAS E PLANEJAMENTO				
03	23.04.123.0002.2.002	3.3.90.39	147	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E DESENVOLVIMENTO				
03	29.20.122.0009.2.002	3.3.90.39	164	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
03	37.17.512.0007.2.088	3.3.90.39	239	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
03	39.26.122.0006.2.002	3.3.90.39	306	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
03	50.13.392.0011.2.002	3.3.90.39	365	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO, INFRAESTRUTURA				

03	80.04.122.0006.2.002	3.3.90.39	410	1.500.0000.00000
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS				
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR				
03	08.08.243.0004.2.092	3.3.90.39	89	1.500.0000.00000
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
14	15.08.122.0002.2.002	3.3.90.39	518	1.500.0000.00000
FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PRIMEIRA INF				
14	15.08.243.2025.2.172	3.3.90.39	527	1.660.0000.00000
APRIMORAMENTO DA ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS				
14	15.08.244.0003.2.090	3.3.90.39	533	1.660.0000.00000 / 1.706.0000.00000
SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				
14	15.08.244.0003.2.093	3.3.90.39	540	1.660.0000.00000 / 1.706.0000.00000
PROCAD-SUAS				
14	15.08.245.0003.2.227	3.3.90.39	569	1.660.0000.00000
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
16	16.12.361.0005.2.051	3.3.90.39	581	1.500.1001.00000 / 1.550.0000.00000
MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				
16	16.12.361.0005.2.222	3.3.90.39	616	1.550.0000.00000
MANUTENÇÃO FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL DA PRIMEIRA INFÂNCIA				
16	16.12.365.2025.2.181	3.3.90.39	630	1.540.0000.00000

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), disponível no endereço eletrônico https://bnccompras.com/ , que permite a participação dos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser realizado previamente no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), por meio do endereço eletrônico https://bnccompras.com/ .

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros sempre que identificar incorreções ou desatualizações.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que estejam devidamente credenciados no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras)**.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, ao microempreendedor individual – MEI e às sociedades cooperativas enquadradas nas condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.8. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.10. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus arts. 42 a 49;

4.13. Que, para fins de obtenção dos benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

4.14. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.15. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.16. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.17. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.18. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.19. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.20. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.21. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.22. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial, contendo a descrição do item ofertado e os respectivos valores unitários e totais, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será automaticamente encerrada a etapa de envio das propostas.

5.2. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase própria do procedimento, mediante convocação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico, observadas as exigências deste Edital e o disposto no art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Considerando a sistemática operacional da plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras** e a preservação do sigilo das propostas até o momento próprio de abertura da sessão pública, caberá ao licitante inserir no sistema eletrônico as informações e documentos necessários à adequada identificação do objeto ofertado, de modo a permitir a análise da conformidade da proposta com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, observada a forma de apresentação disponibilizada pela plataforma.

5.4. A proposta inicial deverá conter, de forma clara e objetiva, os elementos indispensáveis à sua adequada análise, especialmente a identificação do licitante, a descrição do item ofertado, a unidade de medida, a quantidade estimada, o valor unitário, o valor total, o prazo de validade da proposta e a indicação de que nos preços ofertados estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, sem prejuízo de outros documentos, declarações, informações ou elementos complementares previstos neste Edital, no Termo de Referência ou necessários à verificação da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. A ausência de elementos essenciais à análise da proposta, a apresentação incompleta, insuficiente ou incompatível com as exigências do Edital e do Termo de Referência, bem como

a impossibilidade de aferição da conformidade do objeto ofertado, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observados o contraditório, a razoabilidade, a vinculação ao instrumento convocatório e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos próprios disponibilizados pela plataforma, observadas as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

6.2. Deverá ser informado o valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, observada a respectiva unidade de medida estabelecida no Termo de Referência.

6.3. Todas as especificações constantes da proposta vinculam a Contratada, especialmente quanto ao item ofertado, unidade de medida, quantitativos, valores, características técnicas, condições de execução e demais obrigações assumidas, observadas as disposições do Termo de Referência.

6.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributos, encargos, despesas administrativas, operacionais, logísticas e demais custos incidentes sobre a execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional da Administração.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração para cada item, conforme estimativa constante do Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

6.8. A Proposta de Preços deverá conter endereço de e-mail válido e ativo do fornecedor, destinado às comunicações oficiais decorrentes do certame, inclusive para recebimento da Ata de Registro de Preços, que poderá ser enviada digitalmente para assinatura eletrônica após sua formalização.

6.9. A ausência, inconsistência ou desatualização das informações de contato poderá comprometer a comunicação oficial e o andamento do processo, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante manter seus canais eletrônicos atualizados.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Também será desclassificada a proposta que permita a identificação indevida do licitante durante a fase em que o sistema eletrônico deva preservar o sigilo de sua identidade, quando tal ocorrência contrariar as regras da plataforma ou comprometer a isonomia do certame.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, a ser realizado na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido neste Edital.

7.10. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferiores ao último por ele ofertado e registrados pelo sistema, respeitado o intervalo mínimo estabelecido.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 0,15 (quinze centavos)**.

7.13. A etapa de envio de lances, no modo de disputa aberto, terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, por períodos sucessivos de 2 (dois) minutos, até que não haja novos lances nesse intervalo, quando a etapa será encerrada automaticamente.

7.14. Durante a fase de lances, o sistema eletrônico informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Cada licitante poderá **EXCLUIR apenas 1 (um) lance por item ou por grupo de itens pertencentes a um lote**, durante a fase de disputa. Em caso de lance equivocado, o licitante terá **15 (quinze) segundos** para realizar o cancelamento diretamente no sistema, **quando o valor lançado for superior a 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor-base do respectivo item estabelecido antes do certame**, conforme a sistemática operacional da plataforma.

7.16. Quando o lance equivocado **não ultrapassar esse parâmetro de 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor-base do item**, a plataforma não permitirá seu cancelamento diretamente pelo licitante. Nessa hipótese, o licitante deverá **solicitar a exclusão do lance ao Pregoeiro, por meio do chat da plataforma, obrigatoriamente durante a fase de disputa**, para análise e eventual exclusão pelo condutor do processo.

7.17. **Após o encerramento da fase de disputa, não será possível solicitar a exclusão do lance por esse procedimento.**

7.18. No caso de desconexão com o sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, reiniciando-a somente após comunicação aos participantes, no próprio sistema eletrônico.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.20. Encerrada a fase de lances, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, cabendo ao Pregoeiro verificar a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

7.21. Encerrada a etapa competitiva, poderá o Pregoeiro negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o critério de julgamento adotado e o interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.22. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, mediante registro fundamentado no sistema.

7.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes do certame, publicada no sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, por meio da plataforma eletrônica **BNC Compras**, disponível em https://bnccompras.com/, quando serão divulgadas a data e a hora para sua reabertura.

7.25. Nas disputas em que for admitida a participação de empresas de diferentes portes, encerrada a etapa de lances, será verificado o enquadramento dos licitantes como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os requisitos e as limitações estabelecidos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.26. Nas hipóteses em que a melhor oferta houver sido apresentada por licitante que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço serão consideradas em situação de empate, exclusivamente para fins de exercício do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.27. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30. Nos itens destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive nas cotas reservadas, quando aplicáveis, conforme identificação constante do Anexo I – Termo de Referência, não se aplica o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que a participação é restrita às empresas beneficiárias do tratamento diferenciado. Na hipótese de empate efetivo entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legalmente prevista.

7.31. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, seja em itens exclusivos, seja após a aplicação dos benefícios previstos às microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, nos termos do **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**:

7.31.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.31.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver sistema objetivo de avaliação disponível;

7.31.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.31.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.32.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município de Darcinópolis – TO;

7.32.2. Empresas brasileiras;

7.32.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou que apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que permanecer acima do preço máximo estimado para a contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado e com os custos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, salvo quando o licitante demonstrar, de forma objetiva e suficiente, a exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10. Quando necessário à adequada análise da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar documentos, informações ou esclarecimentos complementares destinados à verificação da compatibilidade da proposta com as especificações, requisitos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16. Nas disputas em que for admitida a participação de empresas de diferentes portes, sempre que uma proposta não for aceita e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, será realizada nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos **arts. 44 e 45** da Lei Complementar nº 123/2006, por meio do sistema eletrônico, quando disponível, observados os requisitos legais para concessão do benefício e as disposições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Nas disputas destinadas à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive nas cotas reservadas, quando aplicáveis, não se aplica o empate ficto, devendo eventuais empates efetivos observar os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico https://bnccompras.com/ , E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP https://certidoes.cgu.gov.br/ ;

9.3. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.4. Site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ;

9.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; CGU Site: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc

9.6. TCU Site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ ;

9.7. No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou Site: https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf

9.8. Certidão de Processos de Pessoa Jurídica e/ou Narrativa em nome da empresa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado – TO https://www.tceto.tc.br/sistemas/certidoes

9.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.12. Antes da adoção de decisão que impeça a participação ou resulte na inabilitação do licitante, será assegurada sua manifestação, quando necessária à adequada apuração dos fatos.

9.13. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina anteriormente estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico https://bnccompras.com/ **,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.16. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase própria do certame, mediante convocação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico, observadas as disposições deste Edital e do art. 63, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.

9.17. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.18. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.19. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 horas** sob pena de inabilitação.

9.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.24. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo Governo Federal.

10.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra forma societária legalmente admitida: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando cabível, de documento comprobatório de seus administradores.

10.4. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do respectivo ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, conforme a natureza jurídica da sociedade, com a devida averbação no registro da sede da matriz.

10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, acompanhados da ata da assembleia que os aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

10.7. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial competente, observada a legislação aplicável.

10.8. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica, os documentos devidamente registrados no órgão competente, acompanhados, quando cabível, de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação vigente, de modo a permitir a verificação de sua existência jurídica, constituição atualizada e poderes de representação. Será admitida a apresentação de documentos oficiais equivalentes, inclusive Certidão de Inteiro Teor expedida pelo órgão de registro competente, desde que contenham todas as informações necessárias à comprovação dos requisitos exigidos. A Certidão Simplificada poderá ser utilizada como documento complementar para comprovação das informações cadastrais e societárias nela constantes, sem constituir exigência autônoma ou cumulativa de habilitação, dispensada a

apresentação de documentos adicionais que comprovem informações já suficientemente demonstradas;

10.9. Os documentos exigidos para comprovação da habilitação jurídica deverão ser apresentados pelo licitante por meio do sistema eletrônico, quando convocado, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital.

11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ;

11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, nos termos do art. 68, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.8. Caso o licitante detentor do menor preço por item seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do **art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, admitida a apresentação de certidão que utilize denominação equivalente, desde que permita comprovar a inexistência de feitos sobre falência.

12.2. Caso seja constatado que o licitante se encontra em recuperação judicial ou extrajudicial, não haverá inabilitação automática, devendo ser avaliada sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto, mediante comprovação dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e, quando necessário, realização de diligências para verificação da situação do respectivo processo de recuperação, inclusive quanto à concessão ou homologação judicial do plano, conforme aplicável, nos termos da **Lei Federal nº 11.101/2005**, observados o **art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021** e a jurisprudência pertinente.

12.3. O balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis apresentadas para fins de habilitação deverão estar regularmente elaboradas, de acordo com a legislação societária e contábil aplicável à natureza jurídica da licitante, e devidamente assinados por profissional da contabilidade legalmente habilitado, com identificação do nome, da categoria profissional e do respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

12.4. Para fins de habilitação econômico-financeira, serão apresentados o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já legalmente exigíveis, nos termos do **art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.5. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício social, nos termos do **art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às demais exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.7. A comprovação da capacidade econômico-financeira será realizada mediante apuração dos índices de **Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC**, calculados com base no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis referentes ao **último exercício social legalmente exigível**, devendo o licitante apresentar resultado **superior a 1,00 (um)** em cada um dos índices, conforme justificativa específica constante da fase preparatória do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2026.**

12.8. Os índices econômico-financeiros serão calculados mediante aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

12.9. No exercício da faculdade prevista no **art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, deverá ser apresentada **Declaração de Índices Econômico-Financeiros**, assinada por profissional habilitado da área contábil, contendo os resultados dos índices **LG, SG e LC**, calculados de acordo com as fórmulas e os parâmetros estabelecidos neste Edital.

12.10. Os valores utilizados no cálculo dos índices deverão corresponder às informações constantes do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apresentados pelo licitante, podendo a Administração realizar diligências para confirmação dos dados, nos termos do **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.11. Não serão admitidos índices de rentabilidade ou lucratividade, nem índices ou valores não usualmente adotados para avaliação da situação econômico-financeira, observados o **art. 69, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a justificativa constante dos autos e a **Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União – TCU**.

12.12. No caso de cooperativa, os documentos contábeis deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, quando legalmente exigível, nos termos do **art. 112 da Lei Federal nº 5.764/1971**, ou de declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador competente.

12.13. O não atendimento aos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste item acarretará a inabilitação do licitante, observada, quando cabível, a possibilidade de realização de diligência para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas, nos termos do **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.

13.1. Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou documento(s) equivalente(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior da licitante em atividade compatível com o objeto definido no Termo de Referência, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.2. A comprovação da capacidade técnica deverá guardar pertinência e compatibilidade com as características, a natureza e as condições de execução estabelecidas no Termo de Referência, não sendo exigida identidade absoluta entre a experiência anteriormente comprovada e o objeto da licitação.

13.3. O(s) atestado(s) ou documento(s) equivalente(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação do emitente, do licitante e das atividades anteriormente executadas, de modo a permitir a verificação da compatibilidade da experiência apresentada com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

13.4. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo nem experiência em objeto absolutamente idêntico, devendo a análise da capacidade técnica observar a pertinência, a proporcionalidade e a compatibilidade com as características do objeto estabelecidas no **Termo de Referência.**

13.5. Será admitido o somatório de atestados ou documentos equivalentes para fins de comprovação da capacidade técnica, quando necessário.

13.6. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade dos documentos apresentados, esclarecer informações ou confirmar a capacidade técnica do licitante, observadas as disposições do **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.7. O não atendimento aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência acarretará a inabilitação do licitante, observadas, quando cabíveis, as possibilidades de diligência legalmente admitidas.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1. A proposta final do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro**, não inferior**

a 02 (duas) horas, contado da respectiva convocação, devidamente adequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu término e aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, quando constatado que o prazo inicialmente concedido é insuficiente em razão da natureza, quantidade ou complexidade dos documentos exigidos, e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua compreensão, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, admitida assinatura eletrônica;

14.1.2. Conter a identificação da empresa, cnpj, endereço, telefone, endereço eletrônico válido e dados bancários para pagamento;

14.1.3. Apresentar os valores unitários e totais dos itens para os quais o licitante tenha sido classificado em primeiro lugar, observada a adjudicação por item e os valores resultantes da etapa de lances ou da negociação;

14.1.4. Observar as unidades de medida previstas para cada item, conforme estabelecido no termo de referência;

14.1.5. Conter descrição clara e suficiente do objeto ofertado, compatível com as especificações técnicas, características, requisitos mínimos e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, incluindo as informações necessárias à identificação e à verificação da conformidade da proposta, conforme aplicável à natureza de cada item;

14.1.6. Considerar incluídos nos preços ofertados todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, abrangendo materiais, insumos, mão de obra, encargos, tributos, transporte, entrega, execução e demais despesas eventualmente incidentes, conforme a natureza da contratação e as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais por obrigações já previstas na proposta, no Edital e em seus anexos;

14.1.7. Apresentar preços expressos em moeda corrente nacional, contendo o valor unitário e o valor total de cada item, observados os valores resultantes da etapa de lances ou da negociação realizada pelo Pregoeiro;

14.1.8. Manter os valores unitários finais iguais ou inferiores aos respectivos valores máximos estimados pela Administração;

14.1.9. Apresentar oferta firme e precisa, limitada ao objeto deste Edital, vedada a apresentação de alternativas de preços ou condições que possam comprometer o julgamento objetivo;

14.1.10. Observar integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos do certame.

14.2. Todas as especificações, condições, valores e demais compromissos constantes da proposta final vinculam o licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

14.3. Para os itens que demandem comprovação complementar das características do material ofertado, a Administração poderá solicitar, quando necessário, catálogo, ficha técnica, especificação do produto, amostra, declaração do fabricante ou fornecedor, ou documento equivalente, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com as exigências do Termo de Referência.

14.4. A proposta final será juntada aos autos do processo administrativo e considerada para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, execução, fiscalização e eventual aplicação das medidas administrativas cabíveis.

14.5. Eventuais erros materiais ou formais na proposta poderão ser objeto de diligência pelo Pregoeiro, desde que sua correção não implique alteração do valor ofertado, modificação da substância da proposta ou concessão de vantagem indevida ao licitante.

14.6. A proposta apresentada em desacordo com as exigências deste Edital e do Termo de Referência poderá ser recusada, assegurada, quando cabível, a realização de diligência para esclarecimento ou saneamento de falhas formais.

14.7. Os documentos e propostas integrantes do procedimento estarão sujeitos à publicidade nos termos da legislação aplicável, ressalvadas as informações legalmente protegidas por sigilo.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, será concedido aos licitantes o prazo de 30 (trinta) minutos, disponibilizado pela plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, para que manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do **art. 165, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

15.2. A manifestação da intenção de recurso deverá ser registrada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, dentro do prazo disponibilizado, competindo ao licitante acompanhar o andamento da sessão pública e registrar tempestivamente sua intenção de recorrer.

15.3. Encerrado o prazo de **30 (trinta) minutos** sem manifestação da intenção de recorrer, ocorrerá a preclusão do direito de recurso quanto aos atos praticados nas fases de julgamento e habilitação, prosseguindo-se com as demais etapas do procedimento, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica e as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

15.4. Registrada tempestivamente a intenção de recorrer, o recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, por meio do sistema eletrônico, observado o disposto no **art. 165, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

15.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, nos termos do **art. 165, §4º, da Lei nº 14.133/2021**, sendo-lhes assegurado acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. As razões e contrarrazões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, nos campos e prazos disponibilizados pelo sistema.

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados, nos termos do **art. 165, §3º, da Lei nº 14.133/2021**.

15.8. Os autos do processo administrativo permanecerão disponíveis aos interessados, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as formas de acesso estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico https://bnccompras.com/ **,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

17.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

18.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme aplicável à contratação e à natureza do objeto, no prazo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento da convocação.

18.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido e aceita pela Administração.

18.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido implicará a perda do direito à contratação e caracterizará infração administrativa, sujeitando-o às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza comum do objeto, sua execução parcelada e sob demanda, a ausência de complexidade técnica relevante e os

mecanismos de fiscalização, recebimento e pagamento estabelecidos no Termo de Referência, nos termos do **art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

20. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E REAJUSTE DE VALORES.

20.1. Os prazos de vigência e de execução da contratação serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual ou equivalente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Eventual prorrogação somente será admitida nas hipóteses legalmente permitidas, mediante justificativa, demonstração do interesse público, autorização da autoridade competente e atendimento das demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

20.3. As alterações da contratação observarão as hipóteses, condições e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, vedada qualquer alteração que implique transfiguração do objeto.

20.4. Os preços registrados e/ou contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 01 de outubro de 2026**, mediante aplicação da variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 107/2026** e dos instrumentos da contratação.

20.5. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial quando configurada hipótese legalmente admitida, mediante solicitação devidamente fundamentada e comprovação dos fatos que tenham provocado o desequilíbrio.

20.6. Concluída a instrução do requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração decidirá no prazo de até **01 (um) mês**, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do **art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

20.7. O reajuste decorrente da aplicação do índice previsto neste Edital será formalizado por **apostilamento**, nos termos do **art. 185 do Decreto Municipal nº 107/2026**. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando reconhecido, será formalizado por **termo aditivo**, observado o **art. 187 do Decreto Municipal nº 107/2026** e as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO.

23.1. O pagamento será efetuado conforme as condições, etapas e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente, após o cumprimento da obrigação correspondente, a apresentação do documento fiscal e a regular liquidação da despesa.

23.2. O pagamento ficará condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização, após a verificação do cumprimento das obrigações e da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

23.3. Quando aplicável, o pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto ou da parcela correspondente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

23.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do **atesto da nota fiscal**, que somente ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto e a regular verificação da documentação necessária à liquidação da despesa, observados os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis.

23.5. Antes do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado e, constatada eventual irregularidade, adotará as providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.6. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária ou outro meio admitido pela Administração, observadas as informações bancárias fornecidas pelo contratado.

23.7. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

23.8. O contratado optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição, quando necessário, para fins de aplicação do tratamento tributário correspondente.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

24.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

24.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

24.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.2.1. Advertência por escrito;

24.2.2. Multa;

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. A multa será aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser fixada nos seguintes termos:

24.3.1. **Multa moratória:** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a 15% (quinze por cento) desse valor, observadas as condições e os prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

24.3.2. **Multa compensatória por inexecução parcial:** 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

24.3.3. **Multa compensatória por inexecução total:** 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do instrumento equivalente.

24.3.4. **Multa por infrações praticadas na fase licitatória, inclusive deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta ou recusar injustificadamente a formalização da contratação:** 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor estimado do item ou dos itens aos quais a infração se relacionar, observada a proporcionalidade.

24.3.5. **Multa por apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de ato ilícito:** 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato ou, quando a infração ocorrer antes de sua formalização, sobre o valor estimado do item ou dos itens aos quais a infração se relacionar.

24.3.6. Na aplicação das multas previstas neste Edital, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

24.3.7. A aplicação de multa moratória não impede sua conversão em compensatória, quando cabível, observada a legislação aplicável e vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

24.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.5. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observadas as disposições do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

24.6. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

24.7. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros oficiais pertinentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

24.8. Os licitantes e o contratado deverão observar os padrões de ética, integridade e boa-fé durante todas as fases do procedimento e da execução da contratação, sendo vedada a prática de fraude, corrupção, conluio ou qualquer outro ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da licitação ou causar

prejuízo à Administração Pública, observadas a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis.

25. DAS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

25.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico https://bnccompras.com/ **.**

25.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não implicará, por si só, a suspensão do certame. Eventual suspensão do procedimento dependerá de decisão motivada da Administração, quando necessária à adequada análise da matéria ou à preservação da regularidade do procedimento licitatório.

25.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico https://bnccompras.com/ , sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas sujeitará o responsável às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável, inclusive desclassificação, inabilitação ou extinção da contratação, conforme a fase do procedimento e a situação verificada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.13. A Administração poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

26.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

26.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.16. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e sanar erros ou falhas, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

26.17. O Edital e seus anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma eletrônica BNC – Bolsa Nacional de Compras, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas pela legislação aplicável.

27. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

27.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da **Lei Complementar nº 123/2006** e no **art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

27.2. Considerando que o julgamento será realizado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e que o valor total estimado individualmente para cada um dos **43 (quarenta e três) itens** é inferior a **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, todos os itens serão destinados à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**, nos termos do **art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 49 da mesma Lei.

27.3. Para fins de aplicação do tratamento favorecido será considerado o **valor total estimado de cada item**, e não o valor global da contratação.

27.4. Não haverá divisão em cota principal e cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), uma vez que nenhum dos itens possui valor total estimado superior a R$ 80.000,00 e o procedimento observa a destinação exclusiva definida para cada item.

27.5. Na hipótese de inexistência de propostas aptas ou de licitantes habilitados nos itens exclusivos, a Administração avaliará, mediante justificativa nos autos, as providências legalmente cabíveis, observadas as hipóteses previstas no **art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006**, vedada a ampliação automática da participação no certame em andamento.

27.6. A aplicação do tratamento favorecido observará as limitações previstas no **art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as demais condições estabelecidas na **Lei Complementar nº 123/2006**.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA E DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE PREVISTO NO ART. 4º, §2º, DA LEI Nº 14.133/2021;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS, NOS TERMOS DO ART. 63, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021.
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS
ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Darcinópolis – TO, 13 de novembro de 2026.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO:00888363125
Assinado de forma digital por RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO:00888363125

Raimundo Maciel de Figueiredo
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2026

UNIDADES DEMANDANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS – TO E SECRETARIAS VINCULADAS; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNIDADE RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS – TO.

ELABORADO POR: GUILHERME RODRIGUES DE SOUSA

FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO CONFECÇÃO, IMPRESSÃO, ACABAMENTO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS – TO E SECRETARIAS VINCULADAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Os serviços objeto da contratação caracterizam-se como **serviços comuns de natureza gráfica**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência.

A contratação será processada mediante **PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, com execução parcelada e sob demanda, conforme a efetiva necessidade dos órgãos e fundos participantes.

O objeto compreende **43 (quarenta e três) itens**, conforme especificações e quantitativos constantes da planilha consolidada deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP** elaborado no âmbito do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2026**, no qual foram analisadas a necessidade da contratação, as alternativas disponíveis, os requisitos, os quantitativos, a estimativa dos custos, a solução adotada e sua viabilidade.

A Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO e suas Secretarias Vinculadas, o Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Assistência Social desenvolvem atividades administrativas, institucionais, educacionais e socioassistenciais que demandam, de forma recorrente, serviços gráficos para atendimento de campanhas, programas, projetos, eventos, atividades escolares, ações socioassistenciais, comunicação institucional, identificação, documentação, sinalização e demais atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

O Município não dispõe de parque gráfico próprio, equipamentos, insumos, estrutura física e capacidade operacional suficientes para executar diretamente, em escala adequada, a diversidade dos serviços necessários às unidades participantes.

As demandas possuem caráter variável e ocorrem em momentos distintos, conforme o calendário administrativo, educacional e socioassistencial, a realização de campanhas e eventos e a execução de programas, projetos e demais ações públicas, justificando o atendimento parcelado e conforme a necessidade efetivamente apresentada.

Para subsidiar o dimensionamento da contratação, foi considerado o histórico compreendido entre **01/01/2025 e 30/09/2026** como elemento de suporte e comparação, aliado ao levantamento atualizado das necessidades das unidades participantes e às demandas previsíveis ou eventuais, **sem aplicação de acréscimo linear ou percentual automático sobre os quantitativos históricos**.

Registra-se que objeto semelhante foi anteriormente instruído no âmbito do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**, no qual foram identificadas inconsistências na fase preparatória que motivaram a proposição de anulação integral do procedimento e sua reinstrução. Em razão desse histórico, o presente processo foi estruturado com revisão das especificações técnicas, dos quantitativos, das memórias de cálculo, da pesquisa de preços e dos demais documentos da fase preparatória.

A consolidação das necessidades em procedimento único favorece a padronização das especificações, a racionalização administrativa, a competitividade, a economia de escala e o controle dos quantitativos, permanecendo individualizadas as demandas e as responsabilidades administrativas, orçamentárias e financeiras de cada unidade participante.

A contratação observará a **Lei Federal nº 14.133/2021** e o **Decreto Municipal nº 107/2026**, especialmente as disposições aplicáveis à fase preparatória, ao Termo de Referência, à pesquisa de preços, ao Pregão Eletrônico e ao Sistema de Registro de Preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços gráficos necessários ao atendimento das unidades participantes, abrangendo a confecção, impressão, acabamento, personalização e fornecimento dos materiais especificados neste Termo de Referência.

A solução contempla as etapas necessárias à obtenção do resultado pretendido, desde a disponibilização e aprovação dos elementos de personalização, quando aplicável, até a entrega final dos materiais, observadas as especificações, condições de execução e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, jurídicos, fiscais, trabalhistas e ambientais compatíveis com a natureza do objeto, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, o **Decreto Municipal nº 107/2026** e demais normas aplicáveis.

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

Os materiais e serviços gráficos deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência e da planilha de itens, especialmente quanto às dimensões e formatos, tipo e gramatura do material, quantidade de cores, impressão, acabamento, aplicação, personalização, resistência, qualidade, quantitativos e unidades de medida definidos para cada item.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, adequados à finalidade e isentos de defeitos ou desconformidades, não sendo admitidos produtos com impressão borrada, falhada ou desalinhada, divergências relevantes de cor, cortes ou acabamentos irregulares, gramatura ou material inferior ao especificado, erros de personalização imputáveis à contratada, danos, deformações ou outras características que comprometam sua utilização ou apresentação.

4.2 REQUISITOS OPERACIONAIS

Os materiais e serviços deverão ser entregues e/ou executados nos locais indicados pela Administração, no Município de Darcinópolis – TO, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Todos os custos necessários à perfeita e integral execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, incluindo, conforme aplicável, materiais, matérias-primas, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, personalização, impressão, acabamento, acondicionamento, embalagens, transporte, carga, descarga, entrega, aplicação, montagem, fixação, instalação e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração além dos preços contratados.

4.3 REQUISITOS JURÍDICOS, FISCAIS E TRABALHISTAS

A futura contratada deverá comprovar, na forma estabelecida no edital:

a) habilitação jurídica compatível com o objeto;

b) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) regularidade fiscal, social e trabalhista;

d) atividade econômica compatível com os itens para os quais apresentar proposta;

e) inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública;

f) manutenção das condições de habilitação durante a execução das contratações; e

g) cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos decorrentes da execução.

4.4 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será exigida a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica ou documento(s) equivalente(s)**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior da licitante na execução ou fornecimento de serviços e materiais compatíveis com o objeto.

Serão admitidas experiências relacionadas a serviços gráficos, impressão, comunicação visual, personalização ou fornecimento de materiais gráficos ou personalizados, conforme os itens para os quais a licitante apresentar proposta.

Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo, nem experiência em objeto absolutamente idêntico, devendo a análise considerar a compatibilidade das características dos serviços ou materiais anteriormente executados com o objeto licitado.

Será admitido o somatório de atestados ou documentos equivalentes, quando necessário à comprovação da capacidade técnica.

4.5 REQUISITOS AMBIENTAIS

A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental aplicável e adotar boas práticas compatíveis com a atividade gráfica, especialmente quanto ao uso racional de insumos, à redução de desperdícios e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução do objeto.

4.6 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida **garantia de execução contratual**, prevista nos arts. 96 e seguintes da **Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a natureza comum do objeto, a execução parcelada e sob demanda, a ausência de complexidade técnica relevante e os mecanismos de fiscalização, recebimento e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

A dispensa da garantia não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade e conformidade dos materiais e serviços executados, nem sua obrigação de sanar, sem ônus adicional para a Administração, eventuais desconformidades verificadas na execução.

Em razão da natureza do objeto, não se identifica necessidade de manutenção ou assistência técnica continuada após a execução, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por eventuais desconformidades dos materiais ou serviços executados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração.

A respectiva Ordem deverá identificar, conforme aplicável, a unidade requisitante, o item, o quantitativo, as especificações, o local de entrega ou execução e as demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

Nos itens que dependam de personalização, a Ordem deverá conter ou estar acompanhada das informações, textos, logomarcas, artes, modelos ou demais elementos necessários à execução.

Quando houver necessidade de aprovação prévia de arte, prova ou modelo, a Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento somente deverá ser emitida após a respectiva aprovação pela unidade requisitante, de modo que a CONTRATADA receba a solicitação em condições de iniciar imediatamente a execução.

O prazo máximo para produção, confecção, personalização, fornecimento, aplicação ou instalação, quando aplicável, e entrega dos materiais será de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela CONTRATADA.

Os materiais ou serviços que apresentarem divergências, defeitos, falhas de impressão, personalização inadequada, acabamento insatisfatório ou qualquer outra desconformidade deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos pela **CONTRATADA**, observado o prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

A gestão deverá assegurar o controle individualizado das demandas da Prefeitura Municipal e Secretarias Vinculadas, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social, especialmente quanto aos quantitativos solicitados, saldos registrados, prazos de execução, qualidade dos materiais e serviços e pagamentos realizados.

Compete ao gestor da contratação:

a) acompanhar a execução global da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;

b) coordenar a atuação da fiscalização;

c) promover o controle administrativo e documental;

d) acompanhar os quantitativos utilizados e os saldos remanescentes;

e) verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

f) adotar as providências administrativas cabíveis diante de atrasos, descumprimentos ou irregularidades; e

g) acompanhar a regularidade da execução durante a vigência da contratação.

Compete ao fiscal da contratação:

a) acompanhar as Ordens de Serviço, Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos;

b) verificar a compatibilidade entre o item solicitado e o material ou serviço executado;

c) conferir quantitativos, dimensões, materiais, gramaturas, cores, impressão, acabamento, personalização e demais especificações aplicáveis;

d) conferir a arte, prova ou modelo previamente aprovado, quando aplicável;

e) rejeitar materiais ou serviços executados em desacordo com este Termo de Referência;

f) exigir a correção, substituição ou refazimento dos itens desconformes;

g) registrar as ocorrências verificadas e comunicar ao gestor eventuais descumprimentos; e

h) atestar o recebimento dos materiais e serviços para fins de liquidação e pagamento.

O acompanhamento deverá ser realizado mediante registros formais que assegurem o controle das solicitações, entregas, aprovações de arte quando aplicáveis, quantitativos, saldos, ocorrências e recebimentos, garantindo rastreabilidade e adequada fiscalização da execução.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição do objeto será realizada com base nos materiais e serviços gráficos efetivamente solicitados, executados, entregues e recebidos pela Administração, observada a unidade de medida correspondente a cada item.

Não haverá remuneração com base nos quantitativos estimados, nem pagamento por materiais ou serviços não solicitados, não executados, não entregues ou rejeitados pela fiscalização.

Para fins de medição e recebimento serão considerados:

a) a Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração;

b) o quantitativo efetivamente fornecido ou executado;

c) a conformidade do material ou serviço com as especificações contratadas;

d) a aprovação da arte, prova ou modelo, quando aplicável;

e) o comprovante ou registro de entrega; e

f) o recebimento e atesto pelo fiscal ou servidor responsável.

O recebimento do objeto observará as disposições do art. 140 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

I – RECEBIMENTO PROVISÓRIO: será realizado pelo fiscal da contratação em até **05 (cinco) dias**, contados da entrega do material ou da conclusão do serviço, mediante verificação inicial dos quantitativos, integridade, correspondência com a Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente e demais condições aplicáveis.

II – RECEBIMENTO DEFINITIVO: será realizado pelo fiscal da contratação em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto com as especificações estabelecidas, especialmente quanto às dimensões, materiais, gramaturas, cores, impressão, acabamento, personalização e demais características aplicáveis, mediante registro formal de aceitação.

O pagamento ficará condicionado:

a) ao recebimento definitivo do objeto;

b) à apresentação e ao atesto da respectiva nota fiscal pelo fiscal ou servidor responsável;

c) à regular liquidação da despesa;

d) à inexistência de pendências relacionadas aos itens faturados; e

e) ao cumprimento das demais condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação.

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do **atesto da nota fiscal**, que somente ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto e a regular verificação da documentação necessária à liquidação da despesa, observados os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis.

Os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, erros de impressão, personalização inadequada, divergência de especificação ou qualquer outra desconformidade poderão ser rejeitados total ou parcialmente, ficando o pagamento correspondente condicionado à sua regularização.

Eventuais diferenças quantitativas, fornecimentos parciais ou itens rejeitados poderão ensejar glosa dos valores correspondentes, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Caso a nota fiscal apresente erro, inconsistência ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para adoção das providências necessárias, ficando o pagamento condicionado à regularização da documentação.

Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional expressamente admitida e devidamente justificada nos termos da legislação aplicável.

7.1 DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados e/ou contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 01 de outubro de 2026**, mediante aplicação da variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 107/2026** e dos instrumentos da contratação.

Concluída a instrução do requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração decidirá no prazo de até **01 (um) mês**, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do **art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

O reajuste decorrente da aplicação do índice previsto neste Termo de Referência será formalizado por **apostilamento**, quando não implicar alteração das demais condições da contratação, observadas as disposições do **Decreto Municipal nº 107/2026**.

Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial quando configurada hipótese legalmente admitida, mediante requerimento fundamentado e comprovação dos fatos que tenham provocado o desequilíbrio, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante **PREGÃO ELETRÔNICO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, considerando que o objeto é constituído por **serviços comuns de natureza gráfica**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelas especificações constantes deste Termo de Referência.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o valor unitário ofertado para cada item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de execução e os requisitos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

A adoção do julgamento por item decorre da autonomia técnica e econômica dos **43 (quarenta e três) itens**, possibilitando a participação de fornecedores nos itens para os quais possuam capacidade de execução, favorecendo a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Poderão participar do certame pessoas jurídicas regularmente constituídas, com atividade compatível com os itens para os quais apresentarem proposta, desde que atendam às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no edital, observadas a pertinência e a proporcionalidade das exigências.

A aceitabilidade das propostas observará a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração, a exequibilidade das propostas e o atendimento integral às especificações e condições estabelecidas para cada item.

8.1 TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

Será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos **arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006**, observado o disposto no **art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Considerando que o julgamento será realizado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e que o valor total estimado individualmente para cada um dos **43 (quarenta e três) itens** é inferior a **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, todos os itens serão destinados à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**, nos termos do **art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas no art. 49 da mesma Lei.

Para fins de aplicação do tratamento favorecido, será considerado o **valor total estimado de cada item**, e não o valor global da contratação.

Não haverá, neste procedimento, divisão em cota principal e cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), uma vez que nenhum dos itens possui valor total estimado superior a R$ 80.000,00.

A identificação da destinação exclusiva deverá constar da planilha de quantitativos e valores estimados deste Termo de Referência, bem como do edital e do cadastramento dos itens na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

A aplicação do tratamento favorecido observará, ainda, as limitações previstas no **art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as demais condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006.

9. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALORES

Os quantitativos foram definidos a partir das necessidades individualizadas e atualizadas da Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO e Secretarias Vinculadas, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social, considerando o histórico das contratações como elemento de suporte e comparação, as demandas atualmente identificadas e as necessidades previsíveis ou eventuais, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e nas respectivas Memórias de Cálculo e Justificativa dos Quantitativos.

Os quantitativos possuem caráter estimativo e destinam-se ao planejamento das necessidades das unidades participantes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	**ADESIVO EM VINIL:** confecção e impressão digital colorida em vinil adesivo branco, com cola permanente, próprio para superfícies lisas, resistente à umidade, impressão em alta resolução, acabamento com recorte conforme arte e dimensões solicitadas pela Administração. Medição por	M²	215	R$ 129,35	R$ 27.811,11

	metro quadrado. Incluindo aplicação				
2	**BANNER EM LONA:** confecção em lona frontlight, gramatura mínima de 380 g/m², impressão digital colorida 4x0 em alta resolução, acabamento em bainha e ilhós metálicos adequadamente distribuídos para fixação, conforme dimensões e arte aprovadas pela Administração.	M²	120	R$ 130,87	R$ 15.703,80
3	**BLOCO DE IDENTIFICAÇÃO:** dimensão aproximada de 24 × 33 cm, contendo 100 folhas, 1 via, papel offset branco mínimo 56 g/m², impressão 1x0 cor, acabamento blocado, conforme modelo fornecido pela Administração.	BLOCO	50	R$ 28,62	R$ 1.431,00
4	**BLOCO DE RASCUNHO:** dimensão aproximada de 16,5 × 24 cm, contendo 15 folhas, 1 via, papel offset branco mínimo 56 g/m², impressão 1x0 cor, acabamento blocado.	BLOCO	240	R$ 12,54	R$ 3.010,56
5	**BLOCO DE RASCUNHO:** dimensão aproximada de 12 × 16,5 cm, contendo 15 folhas, 1 via, papel offset branco mínimo 56 g/m², impressão 1x0 cor, acabamento blocado.	BLOCO	200	R$ 12,12	R$ 2.424,50
6	**BLOCO – FICHA DE PRONTUÁRIO:** dimensão aproximada de 24 × 33 cm, contendo 100 folhas, 1 via, papel offset branco 75 g/m², impressão 1x0 cor, acabamento blocado, conforme modelo institucional.	BLOCO	80	R$ 29,69	R$ 2.375,46
7	**CAPA DE PROCESSO:** confeccionada em papel offset/apergaminhado mínimo 60 g/m², formato aberto aproximado de 33 × 48 cm, impressão 1x0 cor, com vinco central para dobra e campos conforme modelo fornecido pela Administração.	UND	7200	R$ 2,70	R$ 19.425,60
8	**CARIMBO AUTOMÁTICO 14 × 38 MM:** autoentintado, área útil aproximada de 14 × 38 mm, matriz personalizada com textos, logomarcas e/ou dados fornecidos pela Administração, tinta de boa nitidez e secagem rápida.	UND	60	R$ 80,08	R$ 4.804,50
9	**CARIMBO AUTOMÁTICO 18 × 48 MM:** autoentintado, área útil aproximada de 18 × 48 mm,	UND	45	R$ 88,52	R$ 3.983,29

	matriz personalizada com textos, logomarcas e/ou dados fornecidos pela Administração, tinta de boa nitidez e secagem rápida.						
10	**CARTAZ:** dimensão aproximada de 48 × 66 cm, papel couchê 115 g/m², impressão colorida 4x0, frente, alta resolução, acabamento com refile reto, conforme arte aprovada.	UND	1230	R$	2,14	R$	2.635,28
11	**CARTAZ:** dimensão aproximada de 33 × 48 cm, papel couchê 115 g/m², impressão colorida 4x0, frente, alta resolução, acabamento com refile reto.	UND	250	R$	1,50	R$	375,00
12	**CERTIFICADO:** formato A4 – 21 × 29,7 cm, papel especial tipo vergê ou equivalente, gramatura mínima 180 g/m², impressão colorida 4x0, conforme arte e dados fornecidos pela Administração.	UND	500	R$	2,76	R$	1.378,00
13	**CONVITE PERSONALIZADO:** formato final aproximado A5 – 14,8 × 21 cm, papel couchê mínimo 250 g/m², impressão colorida 4x4, frente e verso, acabamento com refile e, quando necessário, vinco/dobra.	UND	810	R$	8,43	R$	6.829,92
14	**CRACHÁ COLORIDO 10 × 15 CM:** papel cartão ou couchê mínimo 250 g/m², impressão colorida 4x0, com furação e cordão simples, conforme arte aprovada.	UND	560	R$	2,14	R$	1.195,60
15	**CRACHÁ EM PVC COM CORDÃO:** PVC branco, dimensão aproximada de 8,5 × 5,4 cm, espessura mínima de 0,76 mm, impressão colorida personalizada, acompanhado de cordão para pescoço.	UND	150	R$	27,51	R$	4.127,10
16	**CRACHÁ EM PVC COM PRESILHA TIPO JACARÉ:** PVC branco, dimensão aproximada de 8,5 × 5,4 cm, espessura mínima de 0,76 mm, impressão colorida personalizada, acompanhado de presilha tipo jacaré e suporte.	UND	330	R$	24,49	R$	8.080,38
17	**CRACHÁ EM PAPEL:** dimensão aproximada de 12 × 16,5 cm, papel cartão ou couchê mínimo 180 g/m², impressão 1x0	UND	750	R$	2,03	R$	1.519,50

	cor, com furação e cordão simples.				
18	**ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL – A4:** perfuração e encadernação de documentos formato A4, até 100 folhas de papel 75 g/m², espiral plástico compatível com a quantidade de folhas, capa frontal transparente e contracapa plástica.	UND	300	R$ 9,57	R$ 2.871,99
19	**ENVELOPE TIMBRADO 18 × 25 CM:** tipo saco, papel offset branco mínimo 90 g/m², impressão institucional colorida 4x0 em uma face, fechamento por aba, conforme arte fornecida.	UND	7000	R$ 1,62	R$ 11.354,00
20	**ENVELOPE TIMBRADO 24 × 34 CM:** tipo saco, papel offset branco mínimo 90 g/m², impressão institucional colorida 4x0 em uma face, fechamento por aba.	UND	7000	R$ 1,79	R$ 12.553,10
21	**FAIXA EM LONA:** lona frontlight com gramatura mínima de 380 g/m², impressão digital colorida 4x0 em alta resolução, acabamento com bainha e ilhós metálicos para fixação.	M²	150	R$ 128,65	R$ 19.297,76
22	**FICHA DE ENCAMINHAMENTO:** bloco com 100 folhas, 1 via, dimensão aproximada de 16,5 × 24 cm, papel offset branco mínimo 75 g/m², impressão 1x0 cor, acabamento blocado.	BLOCO	40	R$ 28,46	R$ 1.138,53
23	**FOLDER:** formato aberto aproximado de 24 × 33 cm, papel couchê 115 g/m², impressão colorida 4x4, frente e verso, acabamento com refile e duas dobras, conforme arte aprovada.	UND	6000	R$ 2,00	R$ 11.980,20
24	**FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO:** formato aproximado de 24 × 33 cm, capa personalizada colorida em papel couchê mínimo 150 g/m², miolo com 32 páginas em papel offset 75 g/m², acabamento grampeado ou brochado.	BLOCO	70	R$ 28,50	R$ 1.995,00
25	**FICHA DE ATENDIMENTO:** bloco contendo 100 folhas, 1 via, dimensão aproximada de 24 × 33 cm, papel jornal mínimo 48,8 g/m², impressão 1x0 cor, acabamento blocado.	BLOCO	40	R$ 29,35	R$ 1.173,87
26	**PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR PARA VIDROS:** película em poliéster, tonalidade fumê, destinada a vidros	M²	130	R$ 106,79	R$ 13.882,05

	arquitetônicos, proteção contra raios UV mínima de 99%, fornecimento, recorte e aplicação, sem bolhas, vincos ou falhas. Definir previamente o grau de transparência.						
27	**MINIDOOR EM PAPEL:** impressão digital colorida em alta resolução em papel apropriado para publicidade/minidoor, produzido em módulos quando necessário, conforme dimensões e arte fornecidas pela Administração.	M²	120	R$	42,61	R$	5.112,90
28	**PANFLETO:** dimensão aproximada de 16,5 × 24 cm, papel couchê 115 g/m², impressão colorida 4x0, frente, alta resolução e acabamento com refile reto.	UND	2000	R$	1,22	R$	2.432,00
29	**PAPEL TIMBRADO:** formato A4 – 21 × 29,7 cm, bloco contendo 100 folhas, papel offset branco 75 g/m², impressão institucional colorida 4x0, conforme arte oficial.	BLOCO	240	R$	30,45	R$	7.306,80
30	**PASTA INSTITUCIONAL COM BOLSA:** formato aberto aproximado de 31 × 46 cm, papel couchê mínimo 300 g/m², impressão 1x0 cor, faca especial, vincos e dobra, contendo uma bolsa interna devidamente colada.	UND	80	R$	5,21	R$	416,60
31	**CANECA ACRÍLICA PERSONALIZADA 500 ML:** fornecimento de caneca em material plástico/acrílico rígido e atóxico, capacidade aproximada de 500 ml, personalizada com logomarca e/ou arte fornecida pela Administração.	UND	420	R$	6,65	R$	2.793,00
32	**COPO LONG DRINK PERSONALIZADO 350 ML:** material plástico rígido e atóxico, capacidade aproximada de 350 ml, personalizado com logomarca e/ou arte da Administração.	UND	390	R$	6,49	R$	2.530,13
33	**COPO LONG DRINK PERSONALIZADO 360 ML:** material plástico rígido e atóxico, capacidade aproximada de 360 ml, personalizado com logomarca e/ou arte da Administração.	UND	390	R$	5,70	R$	2.223,98
34	**MEDALHA PERSONALIZADA:** material metálico resistente, diâmetro	UND	300	R$	8,54	R$	2.561,01

	mínimo aproximado de 50 mm, personalizada na frente e no verso com impressão/adesivo protegido por resina transparente, acompanhada de fita de poliéster.				
35	**TAÇA ACRÍLICA PERSONALIZADA 150 ML:** material acrílico/plástico rígido e atóxico, capacidade aproximada de 150 ml, personalizada com logomarca, texto e/ou arte fornecida pela Administração.	UND	90	R$ 6,95	R$ 625,50
36	**PLACA EM PVC ADESIVADA:** PVC expandido branco, espessura mínima de 2 mm, revestido com vinil adesivo impresso digitalmente em cores, alta resolução, recorte e acabamento conforme arte e dimensões solicitadas.	M²	45	R$ 363,53	R$ 16.358,85
37	**PLACA EM LONA COM ESTRUTURA DE METALON:** estrutura em metalon galvanizado, seção mínima aproximada de 20 × 30 mm, revestida com lona frontlight mínima de 380 g/m², impressão digital colorida e lona tensionada e fixada à estrutura.	M²	40	R$ 222,17	R$ 8.886,60
38	**PLACA 0,60 × 0,60 M COM SUPORTE:** confeccionada em chapa de aço carbono nº 16 ou espessura tecnicamente equivalente, tratamento anticorrosivo, personalizada com película adesiva refletiva própria para uso externo, acompanhada de suporte em tubo galvanizado e elementos de fixação.	UND	40	R$ 401,10	R$ 16.044,00
39	**PLACA 1,00 × 1,00 M COM SUPORTE:** confeccionada em chapa de aço carbono nº 16 ou espessura tecnicamente equivalente, tratamento anticorrosivo, personalizada com película adesiva refletiva própria para uso externo, acompanhada de suporte em tubo galvanizado e elementos de fixação.	UND	30	R$ 456,25	R$ 13.687,60
40	**PRONTUÁRIO DO SUAS:** formato aproximado de 24 × 33 cm, capa colorida em papel couchê mínimo 150 g/m², miolo com 56 páginas em papel offset 75 g/m², impressão conforme modelo institucional, acabamento grampeado ou brochado.	UND	50	R$ 29,12	R$ 1.456,00

41	**REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL:** dimensão aproximada de 12 × 16,5 cm, contendo 50 jogos com 2 vias cada, papel autocopiativo, impressão 1x0 cor, vias diferenciadas e numeração sequencial quando solicitada.	BLOCO	220	R$	9,15	R$	2.012,12
42	**REQUISIÇÃO DE MATERIAL:** dimensão aproximada de 16,5 × 24 cm, contendo 50 jogos com 2 vias cada, papel autocopiativo, impressão 1x0 cor, vias diferenciadas e numeração sequencial quando solicitada.	BLOCO	220	R$	16,83	R$	3.702,05
43	**CÓPIA/IMPRESSÃO PRETO E BRANCO – A4:** serviço de reprodução ou impressão digital monocromática em papel branco formato A4 – 21 × 29,7 cm, gramatura mínima de 75 g/m², papel incluso, com boa definição e legibilidade. Cada face impressa será considerada uma unidade.	UND	20000	R$	0,52	R$	10.400,00
	TOTAL		**58195**			**R$**	**281.906,22**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços compatível com as especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos definidos, em observância ao **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, ao **art. 40 do Decreto Municipal nº 107/2026** e, no que couber, à **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**.

Para formação da cesta de preços foram utilizadas referências de preços efetivamente praticados em contratações da Administração Pública, obtidas no **SICAP/LCO** e comprovadas pelos respectivos documentos de contratação, registro ou homologação, complementadas por pesquisa direta com fornecedores atuantes em ramo compatível com o objeto.

A pesquisa direta com fornecedores foi utilizada de forma complementar às referências públicas, contribuindo para demonstrar a realidade dos preços praticados no mercado local e regional e ampliar a representatividade da pesquisa.

Os preços utilizados foram analisados quanto à origem, similaridade do objeto, especificações, unidades de medida e condições da contratação. Para definição dos preços unitários estimados foi adotado o **PREÇO MÉDIO** dos valores considerados válidos, conforme pesquisa, mapa de apuração, análise crítica e memória de cálculo integrantes dos autos.

Para fins de apresentação, os valores unitários e totais dos itens são expressos com **duas casas decimais**. Os cálculos das médias e do valor global são realizados com maior precisão decimal, conforme demonstrado no mapa de apuração e na memória de cálculo. Por essa razão, o somatório dos valores totais individualmente apresentados, após o arredondamento para duas casas decimais, poderá apresentar diferença residual em relação ao valor global calculado, sem alteração dos preços efetivamente apurados ou da metodologia adotada.

O valor global médio estimado da contratação corresponde a **R$ 281.906,22 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**.

A composição financeira estimada por unidade participante é a seguinte:

UNIDADE PARTICIPANTE	QUANTITATIVOS	VALOR ESTIMADO
Prefeitura Municipal e Secretarias Vinculadas	**16.145**	**R$ 147.606,84**
Fundo Municipal de Educação	**33.885**	**R$ 84.878,66**
Fundo Municipal de Assistência Social	**8.165**	**R$ 49.420,72**
TOTAL	**58.195**	**R$ 281.906,22**

Os quantitativos e valores constituem referências máximas para planejamento e registro, não representando obrigação de contratação integral pela Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A futura contratação será custeada com recursos regularmente consignados no orçamento vigente do Município, observadas as dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO e suas secretarias vinculadas, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social.

A contratação deverá guardar compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a Lei Orçamentária Anual – LOA e as respectivas fontes de recursos aplicáveis a cada unidade participante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS				
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	02.04.122.0002.2.002	3.3.90.39	28	1.500.0000.00000
CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL				
03	02.04.124.0002.2.190	3.3.90.39	35	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA - ADMINISTRACAO				
03	03.04.122.0002.2.002	3.3.90.39	47	1.500.0000.00000
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES (Setor de Recursos Humanos, Patrimônio e Almoxarifado)				
03	03.04.122.0002.2.192	3.3.90.39	64	1.500.0000.00000
SECRETARIA DE GOVERNO				
03	18.04.122.0002.2.002	3.3.90.39	140	1.500.0000.00000
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANCAS PUBLICAS E PLANEJAMENTO				
03	23.04.123.0002.2.002	3.3.90.39	147	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E DESENVOLVIMENTO				
03	29.20.122.0009.2.002	3.3.90.39	164	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
03	37.17.512.0007.2.088	3.3.90.39	239	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
03	39.26.122.0006.2.002	3.3.90.39	306	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
03	50.13.392.0011.2.002	3.3.90.39	365	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO, INFRAESTRUTURA				
03	80.04.122.0006.2.002	3.3.90.39	410	1.500.0000.00000
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS				
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR				
03	08.08.243.0004.2.092	3.3.90.39	89	1.500.0000.00000

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
14	15.08.122.0002.2.002	3.3.90.39	518	1.500.0000.00000
FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PRIMEIRA INF				
14	15.08.243.2025.2.172	3.3.90.39	527	1.660.0000.00000
APRIMORAMENTO DA ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS				
14	15.08.244.0003.2.090	3.3.90.39	533	1.660.0000.00000 / 1.706.0000.00000
SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				
14	15.08.244.0003.2.093	3.3.90.39	540	1.660.0000.00000 / 1.706.0000.00000
PROCAD-SUAS				
14	15.08.245.0003.2.227	3.3.90.39	569	1.660.0000.00000
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
16	16.12.361.0005.2.051	3.3.90.39	581	1.500.1001.00000 / 1.550.0000.00000
MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				
16	16.12.361.0005.2.222	3.3.90.39	616	1.550.0000.00000
MANUTENÇÃO FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL DA PRIMEIRA INFÂNCIA				
16	16.12.365.2025.2.181	3.3.90.39	630	1.540.0000.00000

Por se tratar de **Sistema de Registro de Preços**, as despesas serão realizadas conforme a efetiva necessidade de cada órgão ou fundo participante, mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento de cada contratação.

Considerando a diversidade dos itens que integram o objeto, a classificação da natureza da despesa deverá observar o enquadramento contábil correspondente a cada objeto de gasto, conforme orientação do setor contábil competente.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução do objeto poderá envolver consumo de papel, plástico, PVC, lonas, tintas, adesivos, metais, embalagens e demais insumos, bem como geração de resíduos decorrentes dos processos de impressão, corte, acabamento, personalização, aplicação e instalação.

A CONTRATADA deverá adotar, conforme aplicável à natureza de cada item, medidas destinadas à redução dos impactos ambientais, especialmente o uso racional de materiais, a redução de desperdícios e embalagens desnecessárias e a adequada destinação dos resíduos gerados em seus processos produtivos.

Sempre que tecnicamente possível, sem prejuízo das especificações, da qualidade e da finalidade do objeto, poderão ser utilizados materiais recicláveis, reciclados ou provenientes de fontes ambientalmente responsáveis.

A produção deverá observar os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração, evitando fabricação antecipada ou excedente e o consequente desperdício de materiais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos da contratação:

a) executar os serviços somente mediante Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração;

b) atender integralmente às especificações, quantitativos, dimensões, materiais, gramaturas, cores, acabamentos, personalizações e demais características estabelecidas para cada item;

c) utilizar materiais novos, adequados e de qualidade compatível com as especificações deste Termo de Referência;

d) observar rigorosamente as artes, logomarcas, textos, modelos ou provas previamente aprovados pela Administração, quando aplicável;

e) não alterar especificações, materiais, dimensões, cores, artes ou demais características dos itens sem prévia autorização da Administração;

f) cumprir o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para produção, confecção, personalização, fornecimento, entrega, aplicação ou instalação, quando aplicável, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

g) entregar e/ou executar os serviços nos locais indicados pela Administração, no Município de Darcinópolis – TO;

h) arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração além dos preços contratados;

i) comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a adequada execução do objeto;

j) corrigir, substituir ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, falhas, erros de personalização, divergências de medidas, gramatura, acabamento ou qualquer outra desconformidade com as especificações;

k) cumprir o prazo estabelecido pela fiscalização para o saneamento das desconformidades identificadas;

l) permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução, prestando as informações e esclarecimentos solicitados;

m) manter controle das solicitações recebidas, dos quantitativos executados e das respectivas entregas;

n) emitir documento fiscal exclusivamente em relação aos materiais e serviços efetivamente executados, recebidos e atestados pela Administração;

o) manter, durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório;

p) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto;

q) cumprir, durante toda a execução da contratação, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, em conformidade com o **art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021**;

r) observar a legislação ambiental aplicável e promover a destinação adequada dos resíduos gerados em seus processos produtivos; e

s) cumprir integralmente as disposições do edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta apresentada e dos demais instrumentos da contratação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) fornecer as informações, textos, logomarcas, modelos, artes e demais elementos necessários à adequada execução do objeto, quando aplicável;

b) analisar e aprovar previamente as artes, provas ou modelos, quando necessários;

c) emitir as Ordens de Serviço, Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, indicando o item, quantitativo, especificações, unidade requisitante, local de entrega ou execução e demais informações necessárias;

d) nos itens personalizados, emitir a respectiva Ordem após a aprovação da arte, prova ou modelo, quando aplicável;

e) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

f) conferir os quantitativos efetivamente executados ou entregues e sua correspondência com a respectiva solicitação;

g) verificar a conformidade dos materiais e serviços com as dimensões, materiais, gramaturas, cores, impressão, acabamento, personalização e demais especificações aplicáveis;

h) rejeitar, total ou parcialmente, os itens em desacordo com as condições estabelecidas;

i) comunicar à CONTRATADA as irregularidades identificadas e estabelecer prazo para correção, substituição ou refazimento;

j) designar os responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações;

k) manter controle individualizado das solicitações, quantitativos e saldos da Prefeitura Municipal e Secretarias Vinculadas, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social;

l) realizar os recebimentos provisório e definitivo na forma estabelecida neste Termo de Referência;

m) atestar os documentos fiscais somente após a regular execução e recebimento do objeto;

n) efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência; e

o) adotar as medidas administrativas e aplicar as sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento das obrigações assumidas.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a **subcontratação parcial de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto**, observadas as disposições dos arts. 166 a 170 do **Decreto Municipal nº 107/2026** e do art. 122 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

A subcontratação deverá ser previamente comunicada à Administração, ficando sujeita à verificação da capacidade técnica da empresa subcontratada quanto à parcela que lhe for atribuída, quando aplicável.

Não será admitida a subcontratação total do objeto, nem a transferência integral da responsabilidade pela execução.

A subcontratação não afasta nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração, permanecendo esta integralmente responsável pela execução, qualidade, prazos e cumprimento de todas as obrigações assumidas.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS INSTRUMENTOS DECORRENTES

O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme aplicável à contratação, no prazo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento da convocação, observadas as condições estabelecidas no Edital e o **art. 35, inciso VI, do Decreto Municipal nº 107/2026**.

O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos do **art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

A recusa injustificada do licitante vencedor em formalizar a Ata, o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, inclusive após eventual prorrogação regularmente concedida, implicará a perda do direito à contratação e sujeitará o responsável às sanções legalmente cabíveis, observados os **arts. 90, 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, quando cabível.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **art. 125 do Decreto Municipal nº 107/2026**.

Na hipótese de prorrogação da Ata, será restabelecido o quantitativo inicial registrado para o novo período, **sem acumulação dos quantitativos entre os períodos de vigência**, observadas as condições estabelecidas no **Decreto Municipal nº 107/2026**.

Durante a vigência da Ata, as contratações serão formalizadas conforme a efetiva necessidade das unidades participantes, mediante contrato ou, quando legalmente cabível, Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, observado o **art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer nas infrações administrativas previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021** ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, observadas as hipóteses e condições previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As multas observarão os seguintes parâmetros:

a) **multa moratória:** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a 15% (quinze por cento) desse valor;

b) **multa compensatória por inexecução parcial:** 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, observadas a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração;

c) **multa compensatória por inexecução total:** 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;

d) **infrações praticadas na fase licitatória**, inclusive deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta ou recusar injustificadamente a formalização da contratação: 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor estimado do item ou dos itens aos quais a infração se relacionar, observada a proporcionalidade; e

e) **apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de ato ilícito:** 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato ou, quando a infração ocorrer antes de sua formalização, sobre o valor estimado do item ou dos itens aos quais a infração se relacionar.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, nos termos do **art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

A aplicação das penalidades ocorrerá mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos **arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

As demais condições relativas às infrações administrativas, sanções, procedimentos de responsabilização e recursos observarão o Edital, a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Darcinópolis – TO, xxx de xxxx de 2026.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Comissão de Licitação
Folha nº_____
Visto

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2026

À

*** **ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Comissão de Licitação
Folha nº_____
Visto

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()[1].

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** ***, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** *** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** *** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** *** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA E DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE PREVISTO NO ART. 4º, §2º, DA LEI Nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARA, AINDA, PARA FINS DE OBTENÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, QUE, NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO, NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARANDO EXPRESSAMENTE A OBSERVÂNCIA DO LIMITE PREVISTO NO ART. 4º, §2º, DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

Comissão de Licitação
Folha nº_____
Visto

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2026

À

*** **ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Comissão de Licitação
Folha nº_____
Visto

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

Comissão de Licitação
Folha nº_____
Visto

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS, NOS TERMOS DO ART. 63, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 221/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os fins do disposto no **art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local e data.

Representante legal
CPF nº _____

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO CONFECÇÃO, IMPRESSÃO, ACABAMENTO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS – TO E SECRETARIAS VINCULADAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio do profissional da contabilidade abaixo identificado, DECLARA, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira no presente procedimento licitatório, que os índices econômico-financeiros apurados com base no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis referentes ao último exercício social legalmente exigível apresentam os seguintes resultados:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

Declara, ainda, que os valores utilizados nos cálculos acima correspondem às informações constantes das demonstrações contábeis apresentadas pela licitante para fins de habilitação e que os resultados indicados atendem aos parâmetros estabelecidos no Edital.

A presente declaração é emitida nos termos do **art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, responsabilizando-se o profissional signatário pela veracidade das informações e dos cálculos nela consignados.

_____, _____ de _____ de 2026.

NOME DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
Contador(a)
CRC/UF nº _____
CPF nº _____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ nº _____

NEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS – TO, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO CONFECÇÃO, IMPRESSÃO, ACABAMENTO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS – TO E SECRETARIAS VINCULADAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme os itens efetivamente contratados e as especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

1.2. A execução compreenderá, conforme o item contratado e a necessidade da Administração:

I – Execução dos serviços gráficos em conformidade com as especificações técnicas, dimensões, formatos, materiais, gramaturas, cores, acabamentos, personalizações e demais características estabelecidas;

II – Observância das artes, textos, logomarcas, modelos ou provas previamente aprovados pela Administração, quando aplicável;

III – Execução dos serviços mediante emissão prévia de **Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente** pela Administração;

IV – Entrega e/ou execução nos locais indicados pela CONTRATANTE;

V – Cumprimento dos prazos estabelecidos para cada demanda;

VI – Acondicionamento e transporte adequados dos materiais, de forma a preservar sua integridade e qualidade até a efetiva entrega;

VII – Realização de aplicação, montagem, fixação ou instalação, quando previstas nas especificações do respectivo item; e

VIII – Correção, substituição ou refazimento, às expensas da CONTRATADA, dos materiais ou serviços que apresentarem defeitos, falhas, erros de personalização ou qualquer outra desconformidade com as especificações estabelecidas.

1.3. Os materiais e serviços gráficos deverão atender integralmente às especificações exigidas pela Administração, especialmente quanto às dimensões, formatos, tipo e gramatura dos materiais, impressão, cores, acabamento, personalização, qualidade, resistência e demais características estabelecidas para cada item.

1.4. A execução ocorrerá sob demanda e de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão prévia de **Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente**, observados os quantitativos, valores registrados e demais condições previstas neste contrato, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

1.5. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto com qualidade, regularidade e observância das especificações contratadas, responsabilizando-se pelos atrasos, defeitos, falhas, erros de personalização e demais irregularidades que lhe sejam imputáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei nº 4.320/1964**, pela **Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Decreto Municipal nº 107, de 22 de outubro de 2026**, e pelas demais normas pertinentes à contratação.

2.2. A contratação decorre do Pregão Eletrônico nº ___/2026, vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2026**, cujo objeto corresponde aos serviços e materiais gráficos descritos na Cláusula Primeira.

2.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e seus anexos;

II – a proposta vencedora da CONTRATADA;

III – o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

IV – a Ata de Registro de Preços correspondente; e

V – os demais documentos que instruem o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto ocorrerá sob demanda e de forma parcelada, mediante emissão prévia de **Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente** pela Administração, conforme a necessidade das unidades participantes, observados os quantitativos, valores registrados e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste contrato.

3.2. A solicitação deverá conter, conforme aplicável, a identificação da unidade requisitante, o item, o quantitativo, as especificações, o local de entrega ou execução e as demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

3.3. Nos itens que dependam de personalização, a Ordem deverá conter ou estar acompanhada das informações, textos, logomarcas, artes, modelos ou demais elementos necessários à execução, observada a prévia aprovação da arte, prova ou modelo pela unidade requisitante, quando aplicável.

3.4. O prazo máximo para produção, confecção, personalização, fornecimento, aplicação ou instalação, quando aplicável, e entrega dos materiais será de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela CONTRATADA.

3.5. Eventual necessidade de prorrogação do prazo deverá ser solicitada antes de seu término, mediante justificativa devidamente fundamentada, ficando sua aceitação condicionada à análise da Administração.

3.6. Para fins de execução e medição, serão considerados exclusivamente os quantitativos efetivamente solicitados, executados, entregues e recebidos pela Administração.

3.7. A fiscalização da execução será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, cabendo-lhe verificar os quantitativos, dimensões, materiais, gramaturas, cores, impressão, acabamento, personalização e demais especificações aplicáveis, bem como registrar ocorrências e atestar o recebimento.

3.8. O pagamento corresponderá exclusivamente aos materiais e serviços efetivamente solicitados, executados, entregues, recebidos e atestados pela Administração.

3.9. Não haverá pagamento por materiais ou serviços não solicitados, não executados, não entregues, rejeitados ou realizados em desconformidade com as especificações estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R$ XXXXXXXXX** (valor por extenso), conforme item(ns), quantitativo(s), valor(es) unitário(s) e valor(es) total(is) constantes da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O valor contratado corresponde aos itens formalmente vinculados ao presente instrumento, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, uma vez que a execução ocorrerá conforme a efetiva necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em relação aos materiais e serviços gráficos efetivamente solicitados, executados, entregues, recebidos e atestados pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos necessários à regular liquidação da despesa.

5.2. A liberação do pagamento ficará condicionada:

I – à manutenção das condições de regularidade exigidas para a contratação, quando aplicável;

II – ao cumprimento das obrigações contratuais e à conformidade dos materiais e serviços com as especificações estabelecidas;

III – ao recebimento definitivo e ao respectivo atesto pelo fiscal ou servidor responsável; e

IV – à apresentação da Nota Fiscal correspondente aos materiais e serviços efetivamente executados e recebidos.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do **atesto da Nota Fiscal**, que somente ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto e a regular verificação da documentação necessária à liquidação da despesa, observados os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis.

5.3.1. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente, desde a data final do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculada pro rata die, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, mediante a aplicação da fórmula AM = P × (I / 100) × (N / 30), onde AM é a atualização monetária devida, P é o valor da parcela em atraso, I é o percentual do IPCA do mês anterior ao pagamento e N é o número de dias de atraso.

5.3.2. Não será devida atualização monetária quando o atraso decorrer de pendência imputável à CONTRATADA, inclusive irregularidade na documentação fiscal ou desconformidade dos materiais ou serviços executados.

5.4. Os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, falhas, erros de impressão ou personalização, divergências de especificação ou qualquer outra desconformidade poderão ser rejeitados total ou parcialmente, ficando o pagamento correspondente condicionado à sua regularização.

5.5. Não haverá pagamento por materiais ou serviços não solicitados, não executados, não entregues ou rejeitados pela fiscalização.

5.6. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional expressamente admitida e devidamente justificada nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos legalmente admitidos, mediante prévia justificativa e formalização do instrumento correspondente.

6.2. A execução do objeto ocorrerá sob demanda durante a vigência contratual, mediante emissão prévia de **Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente**.

6.3. O prazo máximo para produção, confecção, personalização, fornecimento, aplicação ou instalação, quando aplicável, e entrega dos materiais será de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela CONTRATADA.

6.4. Eventual necessidade de prorrogação do prazo deverá ser solicitada antes de seu término, mediante justificativa devidamente fundamentada, ficando sua aceitação condicionada à análise da Administração.

6.5. Os materiais e serviços deverão ser entregues e/ou executados nos locais indicados pela CONTRATANTE, no Município de Darcinópolis – TO, estando incluídos nos preços contratados todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

6.6. Eventuais atrasos ou impossibilidades de cumprimento da solicitação deverão ser comunicados formalmente e imediatamente à fiscalização, com apresentação da respectiva justificativa, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

6.7. Os materiais ou serviços que apresentarem desconformidade deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a Administração, observado o prazo estabelecido pela fiscalização.

6.8. A correção, substituição ou refazimento não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme a unidade demandante e a natureza da despesa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS				
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	02.04.122.0002.2.002	3.3.90.39	28	1.500.0000.00000

CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL				
03	02.04.124.0002.2.190	3.3.90.39	35	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA - ADMINISTRACAO				
03	03.04.122.0002.2.002	3.3.90.39	47	1.500.0000.00000
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES (Setor de Recursos Humanos, Patrimônio e Almoxarifado)				
03	03.04.122.0002.2.192	3.3.90.39	64	1.500.0000.00000
SECRETARIA DE GOVERNO				
03	18.04.122.0002.2.002	3.3.90.39	140	1.500.0000.00000
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANCAS PUBLICAS E PLANEJAMENTO				
03	23.04.123.0002.2.002	3.3.90.39	147	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E DESENVOLVIMENTO				
03	29.20.122.0009.2.002	3.3.90.39	164	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
03	37.17.512.0007.2.088	3.3.90.39	239	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
03	39.26.122.0006.2.002	3.3.90.39	306	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
03	50.13.392.0011.2.002	3.3.90.39	365	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO, INFRAESTRUTURA				
03	80.04.122.0006.2.002	3.3.90.39	410	1.500.0000.00000
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS				
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR				
03	08.08.243.0004.2.092	3.3.90.39	89	1.500.0000.00000
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
14	15.08.122.0002.2.002	3.3.90.39	518	1.500.0000.00000
FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PRIMEIRA INF				
14	15.08.243.2025.2.172	3.3.90.39	527	1.660.0000.00000
APRIMORAMENTO DA ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS				
14	15.08.244.0003.2.090	3.3.90.39	533	1.660.0000.00000 / 1.706.0000.00000
SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				
14	15.08.244.0003.2.093	3.3.90.39	540	1.660.0000.00000 / 1.706.0000.00000
PROCAD-SUAS				
14	15.08.245.0003.2.227	3.3.90.39	569	1.660.0000.00000
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
16	16.12.361.0005.2.051	3.3.90.39	581	1.500.1001.00000 / 1.550.0000.00000
MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				
16	16.12.361.0005.2.222	3.3.90.39	616	1.550.0000.00000
MANUTENÇÃO FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL DA PRIMEIRA INFÂNCIA				
16	16.12.365.2025.2.181	3.3.90.39	630	1.540.0000.00000

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1. Não será exigida garantia contratual, conforme decisão da Administração fundamentada na natureza e nos riscos da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

9.1. Executar os serviços somente mediante Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

9.2. Atender integralmente às especificações, quantitativos, dimensões, materiais, gramaturas, cores, acabamentos, personalizações e demais características estabelecidas para cada item.

9.3. Utilizar materiais novos, adequados e de qualidade compatível com as especificações do Termo de Referência.

9.4. Observar rigorosamente as artes, logomarcas, textos, modelos ou provas previamente aprovados pela Administração, quando aplicável.

9.5. Não alterar especificações, materiais, dimensões, cores, artes ou demais características dos itens sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.6. Cumprir o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para produção, confecção, personalização, fornecimento, entrega, aplicação ou instalação, quando aplicável, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

9.7. Entregar e/ou executar os serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE, no Município de Darcinópolis – TO.

9.8. Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração além dos preços contratados.

9.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer circunstância que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a adequada execução do objeto.

9.10. Corrigir, substituir ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, falhas, erros de personalização, divergências de medidas, gramatura, acabamento ou qualquer outra desconformidade com as especificações.

9.11. Cumprir o prazo estabelecido pela fiscalização para o saneamento das desconformidades identificadas.

9.12. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução, prestando as informações e esclarecimentos solicitados.

9.13. Manter controle das solicitações recebidas, dos quantitativos executados e das respectivas entregas.

9.14. Emitir documento fiscal exclusivamente em relação aos materiais e serviços efetivamente executados, recebidos e atestados pela Administração.

9.15. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório.

9.16. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto.

9.17. Observar a legislação ambiental aplicável e promover a destinação adequada dos resíduos gerados em seus processos produtivos.

9.18. Cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, nos termos do **art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.19. Cumprir integralmente as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, deste contrato, da proposta apresentada e dos demais instrumentos da contratação.

9.20. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

9.20.1. As comunicações oficiais relacionadas ao contrato poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

9.20.2. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico informado e comunicar formalmente eventual alteração.

9.20.3. A ausência de atualização ou acompanhamento do endereço eletrônico não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelas comunicações regularmente encaminhadas pelos meios oficialmente adotados pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

10.1. Fornecer as informações, textos, logomarcas, modelos, artes e demais elementos necessários à adequada execução do objeto, quando aplicável.

10.2. Analisar e aprovar previamente as artes, provas ou modelos, quando necessários.

10.3. Emitir as Ordens de Serviço, Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, indicando o item, quantitativo, especificações, unidade requisitante, local de entrega ou execução e demais informações necessárias.

10.4. Nos itens personalizados, emitir a respectiva Ordem após a aprovação da arte, prova ou modelo, quando aplicável.

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

10.6. Conferir os quantitativos efetivamente executados ou entregues e sua correspondência com a respectiva solicitação.

10.7. Verificar a conformidade dos materiais e serviços com as dimensões, materiais, gramaturas, cores, impressão, acabamento, personalização e demais especificações aplicáveis.

10.8. Rejeitar, total ou parcialmente, os itens em desacordo com as condições estabelecidas.

10.9. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades identificadas e estabelecer prazo para correção, substituição ou refazimento.

10.10. Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação.

10.11. Manter controle individualizado das solicitações, quantitativos e saldos das unidades participantes.

10.12. Realizar os recebimentos provisório e definitivo na forma estabelecida no Termo de Referência.

10.13. Atestar os documentos fiscais somente após a regular execução e recebimento do objeto.

10.14. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

10.15. Adotar as medidas administrativas e aplicar as sanções cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar as Ordens de Serviço, Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos, conferir os quantitativos e verificar a conformidade dos materiais e serviços com as dimensões, materiais, gramaturas, cores, impressão, acabamento, personalização e demais especificações aplicáveis, registrar ocorrências, exigir a correção, substituição ou refazimento dos itens desconformes e atestar o recebimento quando atendidas as condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto observará as disposições do **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021** e ocorrerá em duas etapas:

I – RECEBIMENTO PROVISÓRIO: será realizado pelo fiscal da contratação em até **05 (cinco) dias**, contados da entrega do material ou da conclusão do serviço, mediante verificação inicial dos quantitativos, integridade, correspondência com a Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente e demais condições aplicáveis.

II – RECEBIMENTO DEFINITIVO: será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto com as especificações estabelecidas, especialmente quanto às dimensões, materiais, gramaturas, cores, impressão, acabamento, personalização e demais características aplicáveis, mediante registro formal de aceitação.

12.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do fiscal ou servidor responsável e constituirá condição para a regular liquidação da despesa e pagamento.

12.3. Os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, erros de impressão, personalização inadequada, divergência de especificação ou qualquer outra desconformidade poderão ser rejeitados total ou parcialmente, ficando a CONTRATADA obrigada à respectiva regularização, sem ônus adicional para a Administração.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos defeitos, vícios ou irregularidades posteriormente constatados e abrangidos pelas obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em **01 de outubro de 2026**, mediante aplicação da variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 107/2026**.

13.2. O reajuste incidirá sobre os valores dos itens efetivamente contratados, permanecendo inalteradas as demais condições da contratação.

13.3. O reajuste, quando cabível, será formalizado mediante **apostilamento**, nos termos do **art. 185 do Decreto Municipal nº 107/2026**.

13.4. O reajuste não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, constituindo institutos distintos e sujeitos a pressupostos próprios.

13.5. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial quando configurada hipótese legalmente admitida, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovação dos fatos que tenham provocado o desequilíbrio, sendo sua formalização realizada por **termo aditivo**, nos termos do **art. 187 do Decreto Municipal nº 107/2026** e da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.6. Concluída a instrução do requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração decidirá no prazo de até **01 (um) mês**, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do **art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a **subcontratação parcial de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto**, observadas as disposições dos arts. 166 a 170 do **Decreto Municipal nº 107/2026** e do art. 122 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.2. A subcontratação deverá ser previamente comunicada à Administração, ficando sujeita à verificação da capacidade técnica da empresa subcontratada quanto à parcela que lhe for atribuída, quando aplicável.

14.3. Não será admitida a subcontratação total do objeto, nem a transferência integral da responsabilidade pela execução.

14.4. A subcontratação não afasta nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração, permanecendo esta integralmente responsável pela execução, qualidade, prazos e cumprimento de todas as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RISCOS E DA MATRIZ DE RISCOS

15.1. Constituem riscos atribuídos à CONTRATADA:

I – Atraso injustificado ou descumprimento do prazo estabelecido na Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

II – Execução de materiais ou serviços em desacordo com as especificações estabelecidas;

III – Defeitos, falhas de impressão, erros de personalização, acabamento inadequado ou demais desconformidades imputáveis à CONTRATADA;

IV – Utilização de material, gramatura, dimensão, cor, acabamento ou especificação divergente daquela contratada;

V – Alteração não autorizada das características, artes ou especificações do item;

VI – Insuficiência operacional ou indisponibilidade dos materiais, insumos, equipamentos ou mão de obra necessários ao atendimento das solicitações;

VII – Danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução, transporte, aplicação, montagem ou instalação, quando aplicáveis; e

VIII – Necessidade de correção, substituição ou refazimento dos materiais ou serviços executados em desconformidade.

15.2. Constituem riscos atribuídos à CONTRATANTE:

I – Atraso no pagamento após a regular execução, recebimento definitivo, atesto e liquidação da despesa, quando decorrente de falha administrativa imputável à Administração;

II – Atraso no fornecimento das informações, textos, logomarcas, artes, modelos ou demais elementos indispensáveis à execução;

III – Atraso na aprovação da arte, prova ou modelo, quando aplicável;

IV – Atraso na indicação do local de entrega ou execução; e

V – Alteração ou cancelamento da demanda antes do início da execução, por razão administrativa devidamente justificada.

15.3. A CONTRATADA não será responsabilizada por atraso diretamente decorrente da ausência de informação, elemento ou aprovação que competia à CONTRATANTE, desde que comunique formalmente a ocorrência e demonstre sua relação com o impedimento à execução.

15.4. A CONTRATANTE não responderá por defeitos, falhas, erros de impressão ou personalização, danos decorrentes do transporte, aplicação, montagem ou instalação, nem por demais irregularidades imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO

16.1. O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa da Administração e observância das condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

16.2. A prorrogação, quando cabível, deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento regular e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

17.2. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções, a obrigação de correção, substituição ou refazimento dos materiais ou serviços em desconformidade, nem o pagamento das obrigações regularmente executadas e liquidadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, quando cabível:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2. A multa será aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser fixada nos seguintes termos:

18.2.1. Multa moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a 15% (quinze por cento) desse valor, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

18.2.2. Multa compensatória por inexecução parcial: 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

18.2.3. Multa compensatória por inexecução total: 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou do instrumento equivalente.

18.2.4. Multa por infrações praticadas na fase licitatória, inclusive deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta ou recusar injustificadamente a formalização da contratação: 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor estimado do item ou dos itens aos quais a infração se relacionar, observada a proporcionalidade.

18.2.5. Multa por apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de ato ilícito: 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato ou, quando a infração ocorrer antes de sua formalização, sobre o valor estimado do item ou dos itens aos quais a infração se relacionar.

18.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.4. A aplicação da multa não impede a aplicação cumulativa das demais sanções previstas em lei, quando cabíveis, nem afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

18.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos valores devidos pela Administração à CONTRATADA, cobradas da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

19.1. A divulgação do contrato observará as exigências de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94, além dos demais meios oficiais adotados pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Wanderlândia – TO para dirimir as questões decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Darcinópolis – TO, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS - TO
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Comissão de Licitação
Folha nº_____
Visto

CPF n.º XXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:
Assinatura:
Nome:
CPF:
Assinatura:

ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N° <NUMERO_ARP>/<ANO_ARP>

A(O) <NOME_ORGAO>, com sede <LOGRADOURO_DO_ORGAO>, número <NÚMERO_DO_ORGAO>, <BAIRRO_DO_ORGAO>, CEP <CEP_DO_ORGAO>, na cidade de <CIDADE_DO_ORGAO> - <UF_DO_ORGAO>, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° <CNPJ_DO_ORGAO>, neste ato representado(a) por <MEMBROS_DA_COMISSAO>, nomeados pela(o) <TIPO_DE_ATO_DA_COMISSAO> n° <NUMERO_DO_ATO_DA_COMISSAO> de <DATA_DO_ATO_DA_COMISSAO>, considerando o julgamento da licitação na modalidade **<MODALIDADE_DA_LICITACAO>**, para **REGISTRO DE PREÇOS n° <NUMERO_DA_LICITACAO>/<ANO_DA_LICITACAO>**, publicada em <FORMA_DE_PUBLICACAO> em <PUBLICACAO_DO_EDITAL>, processo administrativo n° <PROTOCOLO_DA_LICITACAO>, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o(a) <OBJETO_DA_LICITACAO>, conforme especificado(s) no(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<TABELA_DE_VENCEDORES>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) <NOME_ORGAO>.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<ORGAO_GERENCIADOR_PARTICIPANTE>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à Ata na condição de não participantes, observados os requisitos previstos no **art. 86, §§ 2º a 5º** e § **8º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, no **art. 136 do Decreto Municipal nº 107/2026**.

4.1.1. A adesão ficará condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

I – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – Demonstração de que os preços registrados são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**; e

III – Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

4.2. A autorização da adesão pelo órgão gerenciador somente será concedida após a aceitação pelo fornecedor registrado, podendo ser indeferida, mediante decisão fundamentada, quando comprometer o atendimento das demandas dos órgãos participantes ou a capacidade de gerenciamento da Ata.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação justificada do órgão ou entidade não participante e aceitação do órgão gerenciador, desde que respeitada a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou entidade participante poderá aderir à Ata, na condição de não participante, exclusivamente em relação aos itens para os quais não possua quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta seção e os limites legais aplicáveis.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As contratações decorrentes de adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos de cada item registrados na Ata para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

4.7. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata** para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos originalmente fixados na Ata de Registro de Preços, ressalvado o restabelecimento dos quantitativos iniciais nas hipóteses de prorrogação admitidas pelo **art. 125 do Decreto Municipal nº 107/2026**, sem acumulação dos saldos remanescentes entre os períodos.

4.9. As adesões autorizadas deverão observar as condições de execução, os preços registrados, os prazos e as demais disposições estabelecidas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência, não podendo comprometer o atendimento das obrigações assumidas perante os órgãos participantes.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados e anuência do fornecedor, observados o **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021** e o **art. 125 do Decreto**

Municipal nº 107/2026, sem prejuízo da obrigatoriedade de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei 14.133/21.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado a Lei 14.133/21.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos adjudicados ao fornecedor vencedor, observadas as quantidades totais previstas para cada item no Edital e no Termo de Referência, não sendo admitido o registro de proposta em quantitativo inferior ao máximo estimado para o respectivo item;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

§1º. Limite Temporal

A vigência da presente Ata, incluídas as prorrogações, não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei 14.133/21.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/21.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

§1º. Reajuste de Valores:

I – Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data-base do orçamento estimado, fixada no **Termo de Referência**, mediante aplicação da variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições do **art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 107/2026**;

II – Será admitida a revisão extraordinária dos preços registrados quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, observados os pressupostos do **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021**, no que couber, e as disposições do **Decreto Municipal nº 107/2026**, mediante requerimento fundamentado e análise da Administração;

III – O reajuste dos preços registrados, quando cabível, será formalizado mediante **apostilamento**, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do **art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **art. 181, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 107/2026**, observadas as disposições aplicáveis. A revisão extraordinária dependerá de procedimento administrativo próprio, decisão fundamentada e formalização pelo instrumento juridicamente adequado, com a devida publicidade.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto na Lei 14.133/21.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto na Lei 14.133/21.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei 14.133/21.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

§ 1º. Da Prorrogação e do Restabelecimento dos Quantitativos

I – A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados, anuência do fornecedor e formalização do instrumento correspondente, nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **art. 125 do Decreto Municipal nº 107/2026**.

II – Na prorrogação da Ata, serão restabelecidos os quantitativos inicialmente registrados para cada item, sem acumulação dos saldos remanescentes do período anterior, observadas as condições estabelecidas no **art. 125 do Decreto Municipal nº 107/2026**.

III – Esgotados os quantitativos registrados antes do encerramento da vigência, poderá ser admitida a prorrogação antecipada da Ata, com o restabelecimento dos quantitativos iniciais, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares, mediante justificativa fundamentada, comprovação da vantajosidade dos preços registrados e anuência do fornecedor.

IV – A prorrogação deverá ser formalizada mediante instrumento próprio, devidamente motivado e instruído no processo administrativo, com a publicidade exigida pelo **art. 125, § 4º, do Decreto Municipal nº 107/2026**, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou,

9.1.4. Sofrer sanção prevista na Lei nº Lei 14.133/21.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista na Lei 14.133/21, caso a a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Lei 14.133/21.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, lida e achada em ordem, e vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Darcinópolis - TO em xxxxxxxxxxxx

GESTOR

<ASSINATURA_DO_GESTOR>

EMPRESAS REGISTRADAS

<ASSINATURA_DOS_VENCEDORES>